



ATA 1

**Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau –
Chefe da Unidade de Ação e Inclusão Social (UAIS)**

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Mourão, reuniu o júri do procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Unidade de Ação e Inclusão Social (UAIS), cuja abertura foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2026, e o júri do procedimento em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de 2026, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção. . -----

Estiveram presentes, os seguintes membros do júri: -----

Presidente do Júri: Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Diretora do Departamento de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Mourão; -----

Primeira Vogal Efetiva: Dra. Sónia Cavaco, Chefe de Divisão de Apoio à Comunidade da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Nuno Félix, Chefe da Unidade de Finanças e Contratação Pública da Câmara Municipal de Mourão. -----

O júri deliberou por unanimidade, a aprovação da presente Ata. -----

1. Métodos de seleção: de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável a administração local por força do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos os diplomas legais na sua atual redação, e nos termos da deliberação de câmara autorizadora da abertura do concurso, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública de Seleção: -----

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 40%; -----

b) Entrevista Pública de Seleção (EPS) – ponderação de 60%. -----

1.1 Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação e as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos currículos.



Para tal, serão considerados e ponderados os parâmetros de maior relevância para o cargo a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração as centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, seguindo o seguinte Critério: -----

$$AC = (HA + EP + AD + FP) / 4$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA - Habilitações Académicas -----

EP - Experiência Profissional -----

AD - Avaliação do Desempenho -----

FP - Formação Profissional -----

- Habilitações Académicas (HA) -----

Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios: -----

Licenciatura - 18 Valores -----

Mestrado - 19 Valores -----

Doutoramento - 20 Valores -----

- Experiência Profissional (EP) -----

Será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP = (EFP + ECD) / 2, \text{ em que: } -----$$

EFP = Exercício de Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções -----

< 5 anos = 12 Valores -----

> 5 anos e ≤ 10 anos = 16 Valores -----

> 10 anos e ≤ 15 anos = 18 Valores -----

43 . Sep. 16



> 15 anos = 20 Valores -----

ECD = Exercício de Cargos Dirigentes, de acordo com o seguinte: -----

Não exerceu = 0 Valores -----

≤ 1 ano = 10 Valores -----

> 1 ano e ≤ 3 anos = 12 Valores -----

> 3 anos e ≤ 5 anos = 14 Valores -----

> 5 anos e ≤ 9 anos = 18 Valores -----

> 9 anos = 20 Valores -----

- Avaliação do Desempenho (AD)

Na avaliação deste parâmetro será considerada a classificação obtida nos dois últimos ciclos avaliativos concluídos, independentemente da respetiva periodicidade (bienal ou anual), nos termos do regime legal do SIADAP aplicável em cada ciclo. -----

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, em função da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas nesses ciclos, convertida de acordo com a seguinte tabela:

Avaliação	Pontuação
1,000 a 1,999 – Inadequado	5
2,000 a 3,499 – Regular	12
3,500 a 3,999 – Bom	16
4,000 a 5,000 – Muito Bom / Excelente	20

Se o candidato/a não possuir dois ciclos avaliativos concluídos, por motivo que não lhe seja imputável, será considerada apenas a avaliação existente.-----

Na ausência total de avaliação relevante, por motivo não imputável ao candidato/a, será atribuída a pontuação correspondente à menção qualitativa de Regular. -----

43. Sep. 15



- Formação Profissional (FP)

O Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 5 anos. Excetuam-se os cursos de pós-graduações, especializações e cursos específicos de dirigentes, com interesse específico, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos. -----

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.

Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas. -----

Horas de Formação	Formações				
	Sem Formação	Até 35 horas	Mais de 35h e até 50 h	Mais de 50h e até 100h	Mais de 100h
Valoração	8 valores	10 valores	14 valores	16 valores	18 valores

Sempre que o candidato detenha aproveitamento em qualquer um dos cursos específicos, GEPAL - Curso de Gestão Pública na Administração Local, ou CEFADAL- Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, à classificação final obtida no fator Formação Profissional será acrescida uma majoração de 2 valores, sem prejuízo do limite máximo de 20 valores. -----

1.2 Entrevista Pública de Seleção

A entrevista pública, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri delibera adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles: -----



Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas. Será classificada de 0 a 20 valores, e nela serão considerados os seguintes fatores: -----

Fatores de avaliação da Entrevista Pública de Seleção: -----

- a) Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover; -----
- b) Capacidade de relacionamento e de liderança; -----
- c) Interesse e motivação profissional; -----
- d) Sentido de responsabilidade. -----

Cada fator é classificado numa escala de 1 a 5 valores, nos seguintes termos:

- e) Não favorável = 1; -----
- f) Favorável com reservas = 2; -----
- g) Favorável = 3 -----
- h) Bastante favorável = 4; -----
- i) Muito favorável = 5 -----

2. **Classificação final:** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EPS \times 0,60)$$

em que: -----

CF = Classificação final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EPS = Entrevista Pública de Seleção. -----

Considerar-se-ão não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----



Os critérios de apreciação e ponderação curricular e da entrevista pública de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas treze horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

Os membros do júri: -----

A Presidente do Júri:

Ana Luísa Margarida B. Silva

A Primeira Vogal Efetiva:

Sónia Cavaco

O Segundo Vogal Efetivo:

Wanda Ugoal B. S. S. F. B.